

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo licitatório nº 5.817/2020

Contrato: 76/2020

Contratada: **KAIRÓS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**Objeto do Contrato: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação na Rua Jones Profeta no Bairro Jardim Ubatuba (Lote 2)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras Públicas Interino, Sr. Ivanderlei Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.708.118-0 SSP/SP, com sede neste município, na Av. Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, CEP: 11690-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **KAIRÓS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, por seu representante legal, Sr. OSWALDO LINO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.408.248 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Contrato nº. 76/2020, com fundamento no disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus decretos regulamentadores, bem como do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 A **CONTRATANTE** declara que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações previstas para a execução do Contrato nº. 200/2019, sendo executado a contento, e pagos os serviços prestados, inexistindo pendências financeiras no tocante ao mencionado ajuste.
- 1.2 A **CONTRATADA** confirma que cumpriu as obrigações assumidas, tendo recebido o pagamento devido pelos serviços prestados, não havendo mais nada a receber, pelo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** conferem mutuamente plena, geral e irrevogável quitação de todas as suas obrigações decorrentes do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este termo de recebimento definitivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência, na Internet, em observância ao princípio da publicidade no artigo 37 *caput* da Constituição Federal e por analogia ao previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E assim foi lavrado o presente termo e, 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido em achado conforme foi assinado pelas partes.

Ubatuba, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Representada por, **IVANDERLEI BARBOSA**
RG n.º 8.708.118-0 SSP/SP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Interino
Contratante

Documento assinado digitalmente
OSWALDO LINO DE ALMEIDA
Data: 31/05/2022 09:49:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**KAIRÓS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EIRELI**
Representada por, **OSWALDO LINO DE
ALMEIDA**
RG n.º 13.408.248 SSP/SP
Contratada

